



Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Patentes

30 anos do INPI

Diretoria de Patentes, 02 de abril de 2001

## DIRETORIA DE PATENTES

### COMUNICADO INPI/DIRPA 02/2001

O art. 229-C da Lei 9.279/96, modificado pela Lei nº 10.196/2001, estabelece:

***"Art. 229-C. A concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos dependerá da prévia anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)."***

Para implementar o disposto acima, o INPI deverá examinar normalmente os pedidos de patentes para produtos e processos farmacêuticos, até a conclusão final.

Nesta etapa serão as feitas exigências e chamadas para manifestação de praxe.

Ao concluir pelo deferimento do pedido, não será publicado o despacho correspondente, item 9.1 (deferimento) da RPI, mas o 7.4 "Ciência relacionada com o art. 229-C da LPI", agora instituído.

A RPI irá publicar:

***"O exame técnico concluiu que o pedido atende aos requisitos estabelecidos pelo artigos 8º a 36 da LPI. O deferimento do mesmo está condicionado à obtenção da anuência de que trata o art. 229-C da Lei 9.279/96, conforme redação dada pela Lei 10.196/2001".***

O pedido será, então, encaminhado à ANVISA e, após o seu retorno, publicar-se-á a chamada apropriada, tal como o "deferimento", item 9.1.

No caso de pedidos depositados de acordo com os artigos 229 a 231 da LPI ("pipeline"), ao concluir pelo deferimento do pedido, não será publicado o despacho correspondente, item 23.13 da RPI, mas o 23.17 "Ciência relacionada com o art. 229-C da LPI", agora instituído.

A RPI irá publicar:

***"O exame técnico concluiu que o pedido atende aos requisitos estabelecidos pelo artigos 229 a 231 da LPI. O deferimento do mesmo está condicionado à obtenção da anuência de que trata o art. 229-C da Lei 9.279/96, conforme redação dada pela Lei 10.196/2001".***

O pedido será, então, encaminhado à ANVISA e, após o seu retorno, publicar-se-á a chamada apropriada, tal como o "deferimento", item 23.13.

Luiz Otávio Beaklini  
Diretor de Patentes